

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## LEI Nº 10.846, DE 30 DE JULHO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de uma área de terreno urbana ao Jeep Clube Lajeado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área de terreno urbano, matriculado sob nº 27.230, de propriedade do Município de Lajeado, ao Jeep Clube Lajeado, inscrito no CNPJ sob nº 04.540.237/0001-16, com sede na Rua dos Jasmins, 1131, Bairro Carneiros, Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

I – Uma área de terras urbana com a superfície de 2.247,70 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob matrícula nº 27.230, considerada área verde C do loteamento Alto do Parque II, situada à Rua dos Jasmins distante 30,00 metros da esquina com Rua Bento Rosa, Bairro Hidráulica, considerada setor 13, quadra 59, parte do lote 228, com as seguintes dimensões e confrontações: a nordeste na extensão de 66,00 metros confronta-se com a Rua dos Jasmins, segue formando ângulo interno de 90º00`, a noroeste na extensão de 33,80 metros confronta-se com área remanescente da Área Verde C, aí forma ângulo interno de 90º00`, a sudoeste na extensão de 67,00 metros confrontando-se com propriedade de Luiz Mathias Ewald, segue formando ângulo interno de 88º57`, a sudeste na extensão de 34,00 metros confronta-se com propriedade de Plastipel Indústria Comércio e Representações Ltda., encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 91º03`.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à continuidade da ocupação da área pela sede social do Jeep Clube Lajeado.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## DECRETO Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2019.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 13358/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Maica Ane Sulzbach	Roger D' Oliveira	Agente Administrativo de Saúde	Licença Maternidade	40 horas	Centro de Saúde Centro	30/07/2019 a 30/09/2019	Edital nº 541-02/2018 Classificação nº 6.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (789)  
Recurso: 0040

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## DECRETO Nº 11.156, DE 30 DE JULHO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17398/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 1.764.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (894) R\$ 1.690.000,00  
Recurso: 4501

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (893) R\$ 74.500,00  
Recurso: 4230

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.764.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar  
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (897) R\$ 558.984,34  
Recurso: 4501

- Excesso de arrecadação  
Recurso 4501 R\$ 1.131.015,66  
Recurso 4230 R\$ 74.500,00

Total Fonte de Recursos R\$ 1.764.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## DECRETO Nº 11.157, DE 30 DE JULHO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16659/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (11) R\$ 235.000,00

Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 235.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superavit financeiro

Recurso 0001

R\$ 235.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 235.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## DECRETO Nº 11.158, DE 30 DE JULHO DE 2019.

*Altera Decreto nº 11.141, de 22 de Julho de 2019 que Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 15954/2019

### DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 1º e 2º do Decreto nº 11.141, de 22 de Julho de 2019 que Abre Crédito Suplementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 406.115,03 (quatrocentos e seis mil, cento e quinze reais e três centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde

3.3.90.40 - Serv. de tecn. da inf. e comunicação-PJ (939) R\$ 3.000,00

Recurso: 4001

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (920) R\$ 20.000,00

Recurso: 4001

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (802) R\$ 238.115,03

Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.1028 - Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51 - Obras e instalações (786) R\$ 7.000,00

Recurso: 4505

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (772) R\$ 138.000,00

Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR

R\$ 406.115,03

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde

3.3.90.30 - Material de consumo (928) R\$ 9.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

Recurso: 4001

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (936) R\$ 4.000,00

Recurso: 4001

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (919) R\$ 20.000,00

Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.305.0018.2173 - Manutenção SAE

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (946) R\$ 238.115,03

Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3.3.90.40 - Serv. de tecn. da inf. e comunicação-PJ (773) R\$ 13.000,00

Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.3.90.40 - Serv. de tecn. da inf. e comunicação-PJ (806) R\$ 60.000,00

Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (935) R\$ 45.000,00

Recurso: 0040

- Superavit financeiro

Recurso 4001

R\$ 10.000,00

Recurso 4935

R\$ 7.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 406.115,03"(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## DECRETO Nº 11.159, DE 31 DE JULHO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17237/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
13.391.0017.2065 - Manutenção do Parque Histórico  
3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica (622) R\$ 30.000,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 30.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural  
3.3.30.41 - Contribuições (668) R\$ 16.900,00  
Recurso: 0001

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
20.608.0015.2032 - Profinagro  
4.5.90.66 - Concessão de empréstimos e financiamentos (667) R\$ 5.100,00  
Recurso: 0001

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura  
20.608.0015.2264 - Manut. do Departamento de Agricultura  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (684) R\$ 8.000,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 31 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## DECRETO Nº 11.160, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17133/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.1028 - Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde  
4.4.90.51 - Obras e instalações (785) R\$ 10.000,00  
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 10.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.90.30 - Material de consumo (795) R\$ 10.000,00  
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## DECRETO Nº 11.161, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16898/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1009 – Capeamentos Asfálticos	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1109)	R\$ 300.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 300.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superavit financeiro	
Recurso 0001 - Livre	R\$ 300.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 300.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## **P O R T A R I A   N.º 26.451, DE 30 DE JULHO DE 2019**

AUTORIZA o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria nº 25.640/2018.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, em conformidade com o Expediente Nº 569/2017 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Especial, instaurado pela portaria nº 25.640, de 09 de agosto de 2018,

### **RESOLVE**

Autorizar o arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado pela portaria nº 25.640, de 09 de agosto de 2018, para apurar as supostas irregularidades constantes no relatório de contas que tramita sob o processo de nº 02371-0200/15-2 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 370-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 17008/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Alissara Zanotelli e o não comparecimento da candidata Biele Fernanda Krohn no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 06 de agosto de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

JULIANA APARECIDA SCHÖNINGER - Classificação 97º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 371-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 16089/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gabriela Pancote Fritzen e o não comparecimento da candidata Emiliana Valler Rubert no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 06 de agosto de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

LUANA RICHARDT- Classificação 110º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJEADO/RS  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019  
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS



EDITAL Nº 005/2019

O COMDICA de Lajeado/RS, através da Comissão Especial Eleitoral, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. O Exame de Conhecimentos Específicos, de caráter **eliminatório/classificatório**, será constituído nos termos da tabela abaixo, por questões referentes às disciplinas ali definidas, considerando-se, para tanto, os conteúdos e/ou as referências bibliográficas estabelecidos no item 1.2 deste edital. As questões serão todas objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, das quais somente **01 (uma) será a correta**:

Tipo de Prova	Disciplina	Número de Questões	Valor por questão	Peso Total
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
	Informática	05	2,50	12,50
	Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50

1.1. Os pontos por disciplina corresponderão ao número de questões que o candidato acertou multiplicado pelo valor por questão daquela disciplina, sendo que a nota do **Exame de Conhecimentos Específicos** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. Realizado o **Exame de Conhecimentos Específicos**, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final** do Exame de Conhecimentos Específicos, **desde que não tenham zerado nenhuma disciplina**. Todos os candidatos que não alcançarem esse resultado serão considerados reprovados no certame.

## 1.2. CONTEÚDOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**LÍNGUA PORTUGUESA: Conteúdos:** 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Correspondência Oficial. 16) Redação Oficial. 17) Formas de Tratamento.

### Referências Bibliográficas:

- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2010.
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso. Gramática do português contemporâneo: edição de bolso. Org. Cilene da Cunha Pereira. 2. ed. Rio de Janeiro: Lexikon; Porto Alegre: L&PM, 2016.
- Dicionário Houaiss da língua portuguesa (versões impressa e eletrônica). Rio de Janeiro. Objetiva: 2009.
- KASPARY, Adalberto José. **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.

**INFORMÁTICA: Conteúdos:** 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

### Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- GOOGLE CHROME. **Ajuda do Google Chrome** (Ajuda integrada e on-line).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line:** Windows 8 e 10, Internet Explorer, Microsoft Outlook, Microsoft Excel, Microsoft Word e Microsoft PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conteúdo:** 1) Legislação.

### Referência Bibliográfica:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Direitos Fundamentais - Art. 5º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais)
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.2.1. Na Prova de Língua Portuguesa será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor, e, quanto as leis, estas devem ser consideradas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. Ainda, no que diz respeito às leis, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

2. Fica ALTERADA a data de realização do Exame de Conhecimento Específico para **25/08/2019 (domingo)**. Oportunamente, a partir de 12/08/2019, será divulgado edital contemplando as demais especificações para o **Exame de Conhecimentos Específicos**, bem como a complementação do Cronograma após a alteração da data do exame.

3. Sem prejuízo aos candidatos, o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019 passa a constar com as determinações ora trazidas, ficando todas as demais disposições em contrário revogadas.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJEADO/RS  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019  
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS**



3.1. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao andamento deste certame.

Lajeado/RS, 02 de agosto de 2019.

**ITO JOSÉ LANIUS,**  
Presidente do Comdica.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

CONCORRÊNCIA N.º 03-03/2019 - Objeto: Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por Ônibus, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, da Lei Municipal nº 10842/2019, de 11 de julho de 2019. A sessão pública ocorrerá no dia 09/09/2019, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 01 de agosto de 2019 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17494/2019
- CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0001-77.
- VALOR R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).
- FUND. LEGAL: Art. 13, VI, Art. 25, II da Lei nº 8.666/93

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63-03/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13612/2019
- CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, CNPJ 95.433.264/0021-99
- VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- FUND. LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 29814/2017

Autuado: Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda

CNPJ: 11.318.264/0001-04

Data da Autuação: 20/12/2017

Localidade: Rua Arthur Bernardes, nº 601, sala 101, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 6º, inciso IV e artigo 9º do Anexo II da Portaria nº 802/98. A infração está tipificada no Artigo 10, inciso XXI, da Lei Federal Nº 6437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Secretaria da Saúde.

Data da Decisão: 01/06/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 02 de agosto de 2019

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 6109/2017

Autuado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA

CNPJ: 10.365.451/0001-86

Data da Autuação: 13/03/2017

Localidade: Rua Oswaldo Aranha, nº 847, bairro Centro, no município de Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 423, art. 424, art. 350, inciso III, art. 346, inciso IV, art. 366 do Decreto Estadual nº 23.430/74 C/C art. XVIII§ 6º, inciso I do Decreto federal nº 2181/97 e RDC 259/02. As infrações estão tipificadas no Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 07/06/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 02 de agosto de 2019

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 28830/2017

Autuado: Wal Mart Brasil Ltda

CNPJ:00.063.960/0449-04

Data da Autuação: 11/12/2017

Localidade: Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 1476, loja 101, bairro São Cristóvão

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 35, parágrafos 3º, 4º e 5º, da RDC/ANVISA Nº 44/2009. As infrações estão tipificadas no artigo 10, inciso XXI, da Lei Federal Nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 01/06/2019

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 02 de agosto de 2019

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 680/2019

Autuado: Farmácia Vigore Ltda

CNPJ: 20.504.348/0001-23

Data da Autuação: 10/01/2019

Localidade: Rua Rio de Janeiro, nº 821, sala 03, Santo André, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 25, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 5.991/1973; art. 10, parágrafos 3º e 4º, art. 15 e art. 36 da RDC nº 22/2014; art. 15, parágrafo 1º da Lei nº 5991/1973 c/c art. 3º da RDC nº 44/2009. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 09/04/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 02 de agosto de 2019